

SIGEP.32

APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

(Artº23 DL 10-A/2020 de 13 de Março)

Leiria, 18 de Março de 2020

Devido à forma de cálculo deste apoio, a **Filosoft** prontamente procedeu a alterações ao Sigep.32, por forma a facilitar o processamento e dar solução para os respetivos mapas autónomos necessários, conforme o artigo referido.

Instruções para processamento do APOIO:

1. Criar um **novo abono** para o apoio. O abono terá **obrigatoriamente de ser em DIAS**, podendo a incidência ser “1-Vencimento base”, ou “A- Venc. Base + Diut.” , sendo que esta questão determina o conceito de remuneração base. Não podem ser usadas mais nenhum tipo de incidência. (**Ver figura A**)
2. Criar uma **falta, obrigatoriamente em DIAS**, e colocar no abono de compensação o código criado no ponto 1. Na tabela de compensação a usar, deve escolher “Covid19”. Este é um tipo de falta que apenas pode ser usada nestas circunstâncias, devido aos cálculos dos valores de compensação. Deve indicar normalmente os abonos a abater pela falta, sendo que no entanto isso não influencia o cálculo do apoio. (**Ver figura B**)
3. O lançamento da falta deve ser efetuado nos Movimento Adicionais, pelo número de dias que cada trabalhador tenha direito. (**Ver figura C**)
4. A descrição da Falta e Abono de apoio nas figuras são meramente exemplos, podendo colocar o que se achar mais pertinente para melhor compreensão do recibo.
5. Estes abonos de apoio sairão em ficheiros autónomos da segurança social, já com os valores da taxa de contribuição social da entidade empregadora reduzida em 50%, não sendo necessário a alteração de taxas das situações nem alteração de situação nos funcionários. Deve verificar se na tabela RMMG (Tabelas auxiliares), o valor para 2020 está correto, por forma a testar os limites do apoio.

Sobre as novas medidas de apoio anunciadas, nomeadamente a redução das contribuições para 1/3, sendo que nesta data ainda não existem informações exatas, de como operacionalizar esta questão, presumimos que os ficheiros DMR se mantenham iguais, sendo apenas o valor do pagamento reduzido. Assim, e para já, poderá no momento de imprimir a guia, alterar o valor da mesma. Quando tivermos ao dispor mais informação, iremos desenvolver esta situação, que apenas deverá ser necessária em Abril.

Este documento poderá sofrer alterações, tendo sido atualizado em 18/03/2020 16:45.

Figura A

Abono e descontos a que está sujeito

Assistente Código: 700 Modo: Editar

Descrição: Apoio Exc. Familia Desc.Abrev.: Apoio Familia Inativo:

Incidência: 1 - Vencimento Base

Unidade: D - Dias

% / Valor: 100,00 %

Limite sem descontos: 0,00

Trat. individual IRS: N - Não

Remuneração não fixa: N - Não

Tipo Rend. AT: A - Rend.Trab.Dependente

Mapa seguro: S - Sim, coluna Salário Redução Remun. F.P.: 0 - Sem redução

Col. mapa R.U.: 1 - Remuneração base Soma Dias S.S.

Cód. seg. social: P - Remuneração base em dinheiro ou em espécie

Descontos a que o abono está sujeito : Modo: Navegar

Cód. desconto	Descrição
001	Segurança Social
002	Imposto s/ Rendiment

Apagar Editar Novo

Guardar Cancelar

Figura B

Falta e abonos afectados

Assistente Código: C19 Modo: Editar

Descrição: Falta Apoio Familia Covid19

Descrição abrev.: Apoio Fam. C19

Unidade: Dias

Remunerada: Não Justificada: Sim Incap. parcial: Não

Mot. Horas Não Remun.(RU): Outro motivo

Mot. Horas Não Trab.(RU): Por assistência inadiável a filho, neto ou a agregado familiar

Cód. Abono-Compens. Baixa: 700 Apoio Exc. Familia

Tabela de Compensação: Covid-19 (Ver Config. Empresa)

Abonos afectados pela falta : Modo: Navegar

Código	Descrição	Quant. falta mínima	Unidade
001	Vencimento Base	0	Horas

Apagar Editar Novo

Guardar Cancelar

Figura C

Editar Movimento Adicional

Funcionários

Funcionário	Tipo de Movimento	Cód. Movimento	Quant./Valor
00001	F - Falta	C19 Apoio Fam. C19	14,00 Dias

Falta justificada não remunerada

Valor Remuneração Base (Se 0 considerar Salário base s/diut.)

Adicionar este mov. mesmo que já exista

Detalhe Início da falta Fim da falta

Informações Observações Faltas do funcionário no ano 2020

Nome	Maria Jose	Salário Base	1.500,00
Categoria	TÉCNICO MÁQUINAS	Salário Dia	50,00
Secção	Produção Série	Sal. Dia Útil	69,2297
Estab.	Empresa de Demonstração de Sigep.32 0010	Salário Hora	8,65401
		Nº.H.Mês	173,33

Modo : Editar

Guardar Cancelar